



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de 10 (dez) vagas para a participação no **11º CONTRATOS WEEK**, que será realizado nos dias 17 a 21 de Junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, no formato PRESENCIAL.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos atores envolvidos nos procedimentos das contratações públicas, execução contratual, assessoramento jurídico e/ou administrativo. Além disso, conforme proposta do evento, tenciona-se a discutir importantes temas relacionados à atuação destes Agentes Públicos dentro da Administração Pública.

A motivação da Administração em capacitar profissionais já atuantes na área de contratações públicas reside no fato de que os procedimentos e atos para contratações, compras, serviços e aquisições necessitam estar em conformidade com as diretrizes legais traçadas pela nova Lei Federal nº 14.133/2021, assim se faz necessário conhecer e aplicar adequadamente o regime jurídico da contratação pública.

O processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e dúvidas não se esgotam, ao contrário, renovam-se.

Assim, o agente público deve garantir a eficiência da contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo:

Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

Além disso, é consenso entre os Administradores Públicos que a capacitação contínua dos servidores possibilita a estes tecer uma análise crítica sobre os processos, agregando dessa forma alto valor para a Administração, visto que o conhecimento amplo sobre o tema gera segurança técnica e jurídica, permitindo ao Gestor Público a melhor tomada de decisão, bem como reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coibam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

Acórdão nº 8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara 1.7. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades: (...) 1.7.3 não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara; (Grifamos).

Cabe registrar a importância do Novo Diploma das contratações com inovações de diversas ordens, sendo assim, não se pode desprezar a relevância em ter representantes da Administração Pública nesses eventos, para que se capacitem em atuar com base nos novos Procedimentos trazidos pelas alterações legislativas recentes, dando-lhes segurança no momento de conduzir os devidos trâmites administrativos.

Destaque-se, que o referido Evento é um dos maiores encontros a nível nacional de contratações públicas e que conta com a presença dos mais renomados palestrantes do País nesta área de atuação, contribuindo assim, com a evolução das competências dos agentes públicos. Destarte, justifica-se a notória especialização dos orientadores, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual, demonstradas por meio de análise curricular.

Cabe destacar que o enfoque principal do evento é a capacitação de profissionais com temas atuais e troca de experiências. Além da excelência em conteúdo com os maiores doutrinadores do país, o evento conta com metodologia e material de apoio, garantindo a absorção do conteúdo pelos participantes que poderão atuar como multiplicadores de conhecimento junto a outros servidores públicos dos entes estaduais.

3 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Capacitar os servidores que atuam na área das contratações públicas desta Secretaria de Estado de Educação - **SEEDUC**, com o fito de prepará-los para as obrigações decorrentes da nova legislação de arremeter as contratações públicas, bem como atualizações acerca dos principais vícios e erros que podem

ser evitados, suas repercussões, consequências e possibilidades de saneamento com base legal e jurisprudencial

3.2 Tal capacitação resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações por atos em desacordo com a legislação.

4 –DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 - O objeto da pretensa contratação é a participação de 10 (dez) servidores desta Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, que tem suas atividades voltadas na contratação e fiscalização das compras/serviços realizadas, no 11º Contratos Week, a ser realizado no período de 17 a 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, no formato PRESENCIAL.

5- DA SINGULARIDADE DO OBJETO:

5.1 - O Curso em tela foi escolhido por apresentar um programa abrangente e completo com relação a temática, contendo tópicos importantes com relação: as rotinas de Fiscalização dos Contratos Terceirizados, as Responsabilidades da Administração Pública na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos.

5.2 - Durante uma semana, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público. Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação, com fulcro no art. 74, III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021.

6 - DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

6.1 - O Grupo Negócios Públicos - NP, é líder de mercado, pois reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, como o detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

6.2 - Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Paulo Reis, Lindineide Cardoso, Michelle Marry, Christianne Stroppa, Anderson Pedra, Karine Machado, Paulo Alves, Tatiana Camarão, Joel Niebuhr, João Domingues, Felipe Boselli, Abimael Torcate, entre outros. Enfim, o Grupo oferece, ainda, no mercado, outros produtos, no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Cursos, Congressos, Seminários, Sollicita, Govplan entre outros.

6.3 - A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos - NP, geram a confiança necessária na área de capacitação passa o setor público.

6.4 - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos critérios do Art. 74, no inciso III, letra f, paragrafo 3 da Lei n.º 14.133/2021.

6.5 - Assim, por todo o exposto, o meio adequado de contratação das soluções do Grupo Negócios Públicos, é a inexigibilidade de licitação uma vez que estão presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

7 -DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - O serviço será executado em estrita obediência à especificação e previsão de quantidade descrita neste Termo de Referência.

8 – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1 - O valor estimado referente as inscrições é de R\$ 53.010,00 (cinquenta e três mil reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARTICIPACAO EM CONGRESSOS / SIMPOSIO, DESCRIÇÃO: INSCRICAO DE SERVIDOR PARA PARTICIPACAO EM CONGRESSO Código do Item: 0335.0007.0002 (ID - 59465).				
02	Inscrição para (10) dez servidores, no 11º Contratos Week a ser realizado entre os dias 17 a 21/06/2024, em Foz do Iguaçu/PR	UN	10	R\$5.890,00	R\$53.010,00

9 - DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - A contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., será através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021, haja vista a singularidade do presente objeto, que é o elemento que torna o serviço peculiar, e, portanto, inviável de ser comparado objetivamente com outras propostas.

9.2 - No caso, viu-se que o objeto é de natureza singular, pois os diferentes docentes são incomparáveis entre si, já que cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com os alunos, sua didática e suas experiências pessoais. As aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há, portanto, como negar que cada oficina e cada palestra são singulares.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O INSTITUTO NÉGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - NP apresentará o Recibo o qual será encaminhado para pagamento após a realização da 11ª Edição do Contratos Week.

10.2 - Após a devida conferência pela SUBEXE, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação do respectivo recibo/fatura devidamente atestado pelos servidores participantes do seminário

10.3 - Considerando ser o objeto de aplicabilidade imediata em datas estipuladas, não haverá formalização de contrato para a presente contratação, sendo o mesmo substituído por nota de empenho

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;

11.2 - A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho;

11.3 - Fornecer o(s) serviço e/ou(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

11.4 - Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada;

11.6 - Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.7- A Contratada deverá disponibilizar todo o material de apoio, bem como certificados de conclusão do evento.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço, perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

12.3 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

12.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;

12.5 - Previamente a emissão de Nota de Empenho, a Contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado;

12.6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

12.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão se referir aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Documento que comprove a exclusividade da empresa na realização da 11ª edição do Contratos Week

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia de execução da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, por se tratar de participação de servidores em congresso, com entrega única e imediata, também, em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado, visto que esta deve ser

adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato.

16. DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Não se vislumbra critérios de desempate na pretensa contratação, haja vista tratar-se de objeto singular, a ser contratado por inexigibilidade de licitação, através de contratação direta, com base no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO: 1810.12.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390

18 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

18.1 - A execução será acompanhado pelos servidores da Subsecretaria Executiva - SUBEX, que assinam este Termo de Referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

19.2 - Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital.

19.3 - A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

Oliveira

Tatiane Faria Barros de

ID Funcional n.º 4211343-1

Assessoria - SUBEX

Bruno da Silva Ernani

ID Funcional n.º 4207049-0

Assessoria - SUBEX



Documento assinado eletronicamente por **Bruno da Silva Ernani, Assistente**, em 05/06/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Faria Barros de Oliveira, Assessora**, em 05/06/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75066471** e o código CRC **084C95AD**.

Referência: Processo nº SEI-030001/027884/2024

SEI nº 75066471

Rua Joaquim Palhares, 40, - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20260-080
Telefone: 23809145 - www.seeduc.rj.gov.br